



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta do palestrante Flávio Augusto Queiroz e Silva, CPF n. 024.829.771-69, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar a PALESTRA com o tema “**Espiritualidade e Saúde: cuidar de si e dos outros com a visão do Yoga**” a ser proferida durante o Encontro de Saúde promovido pelo TRT da 14ª Região, no dia 25 de outubro de 2021, das 10h30 às 12h (RO), das 9h30 às 11h (AC), das 11h30 à 13h (BSB).
- 1.2 Em razão das medidas contra o Novo Coronavírus (COVID-19), a Palestra, bem como todo o evento em comento, será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma *Zoom*, no canal do *YouTube* da Escola Judicial, tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.3 A participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação

2.1.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, em especial aqueles relacionados aos temas de qualidade de vida e valorização do corpo funcional do órgão, quais sejam: “*promover o trabalho decente e a sustentabilidade*” e “*aderir integralmente ao modelo nacional de gestão de pessoas*”.

2.1.2 O tema proposto também consta do Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2021/2026 (PROAD 9772/20), especificamente no Programa de Capacitação Continuada - *Cursos na área de Saúde e Qualidade de Vida e Cursos de Responsabilidade Socioambiental*, conforme Planilha – PCS 2021- 2016 - Resumo 2021 (doc. id. n. 10)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



2.1.3 A iniciativa também está alinhada a outro instrumento estratégico do Tribunal, qual seja: a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região (Resolução Administrativa TRT14 n. 38/2020), notadamente no que se refere aos conceitos de: **Responsabilidade Socioambiental**, mormente aos comportamentos que se relacionam e contribuem para o desenvolvimento sustentável inclusive para a saúde e para o bem-estar da sociedade; do **Trabalho Decente**, em especial a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social e; ao **Eixo Prática Interna de Trabalho**, que se refere capacitação, qualidade de vida no trabalho, saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças, valorização do corpo funcional, desenvolvimento pessoal e de competências, equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, combate ao assédio moral e sexual.

2.1.4 O “Encontro de Saúde” também está previsto na programação de eventos promovidos pelo TRT14 por intermédio da Coordenadoria de Assistência à Saúde, o qual servirá como instrumento para auxiliar na promoção de ações de promoção de saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, bem como de atividades voltadas ao desenvolvimento da cultura da sustentabilidade em sentido amplo.

2.1.5 As palestras do Encontro de Saúde também encontram-se alinhadas aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do TRT14, mais especificamente em relação ao Tema e Variável “Ações de Qualidade de Vida”.

2.1.6 O evento pretende auxiliar no alcance da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça, qual seja: *“Implantar pelo menos uma ação com vistas à prevenção das patologias que mais geram adoecimento e afastamento do trabalho por motivos de Licença de Tratamento de Saúde.”*

2.1.7 A natureza multidisciplinar do Encontro justifica-se em razão de que segundo definição da Organização Mundial de Saúde, a saúde é determinada por um conjunto variado de fatores presentes no contexto de vida das populações, de forma que não é possível prevenir o adoecimento físico e mental e promover a saúde sem levar em considerações todos esses aspectos da experiência humana, tais como: biológico, social, econômico, cultural, psicológico, espiritual, entre outros.

2.2 Aspectos e justificativas relativos à contratação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



2.2.1 A contratação do palestrante Flávio Augusto Queiroz e Silva, CPF n. 024.829.771-69, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração de palestra com o tema “Espiritualidade e Saúde: cuidar de si e dos outros com a visão do Yoga”, justifica-se em razão da importância de conscientização acerca de temas relativos a outras formas de cuidar da saúde, tais como a prática Yoga e os preceitos da Ayurveda.

2.2.2 De acordo com os preceitos da ayurveda, antiga medicina indiana ligada à yoga, a saúde é a harmonia entre o corpo, a mente, os sentidos e a essência. De acordo com os ensinamentos da prática Ayurveda, é interessante que o corpo seja apenas um de quatro fatores mencionados para um indivíduo saudável. Isso tem relação com o conceito ayurvédico de que todas as doenças se manifestam primeiro na mente e depois, se as condições adequadas se apresentam, prosseguem para o corpo físico.

2.2.3 A palestra, de acordo com o Plano de Curso encaminhado, pretende trabalhar os seguintes temas: definição de Yoga e Ayurveda. A visão de Saúde segundo o Yoga e o Ayurveda. Cinco pontos fundamentais sobre saúde: alimentação, sono, movimento, silêncio e desapego. Conselhos e hábitos práticos para melhorar a saúde. Meditação: definição, benefícios e como incorporar à rotina. Espiritualidade, autoconhecimento e saúde. Desapego e perdão.

2.2.4 Além disso, no que concerne à **notoriedade do referido instrutor/palestrante**, Flávio Silva é doutor em Filosofia pela PUC-SP, professor de yoga e terapeuta. Especializado em filosofia da ciência, metafísica e pragmatismo. Estudioso de Yoga, Ayurveda e filosofias não-duais.

2.2.5 Sua jornada profissional inclui, ainda o ensino/aula da prática de Hatha Yoga (particulares ou em grupos) e assessora os alunos em temas de saúde, bem-estar e autoconhecimento.

2.2.6 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular.

2.2.7 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento, saúde e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



qualidade de vida no trabalho, valorização do corpo funcional e equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, tanto para magistrados quanto para servidores.

2.2.8 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, que se deu em decorrência de seus conhecimentos, experiência e expertise no tema da palestra, em razão de suas experiências de vida e de formação, conforme currículo e certificado de conclusão do título de doutor presentes nos autos.

2.2.9 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que assemelha-se ao praticado com os demais clientes palestrantes contratados por este Regional, conforme recentes contratações constantes dos PROADs ns. 4929/21; 4884/21; 4869/21.

2.2.10 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do palestrante Flávio Augusto Queiroz e Silva, CPF n. 024.829.771-69, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo vedada a disponibilização posterior de vídeo da Palestra nos sítios eletrônicos do contratante e de qualquer um dos órgãos parceiros;

4.2 Informar a plataforma que viabilizará a participação dos instrutores com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização do evento, responsabilizando-se por eventual treinamento para acesso ao software de streaming, envio dos links de instalação da plataforma e modus operandi da participação dos instrutores;

4.3 Não permitir a gravação, edição e uso de qualquer trecho em vídeo ou áudio da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



participação dos instrutores;

4.4 Organizar a turma e inscrever os participantes no evento, disponibilizando-lhes o link para participação no evento;

4.5 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 100% de frequência de participação nas atividades.

4.6 Efetuar o empenhamento da despesa;

4.7 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação do recibo, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Ministrará a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.3. Emitir o recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço ejud@trt14.jus.br

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Frederico Alves Rangel, Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de recibo, devidamente certificada(o) pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A certificação do recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação do recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se o contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, podendo ser:

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa no recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Rebibo, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Recursos Humanos, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

10 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

O contratado deverá apresentar:

10.1 Plano de curso;

10.2 Ficha cadastral;

10.3 Comprovante de escolaridade;

10.4. Currículo atualizado;

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial, com carga horária de 90 (noventa) minutos ou 1 hora-aula e meia, para capacitar servidores, magistrados, estagiários e colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, durante o evento “Encontro de Saúde da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre”.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 a palestra está prevista para ser realizada no dia 25 de outubro de 2021, das 10h30 às 12h (Horário de Rondônia), das 11h30 às 13h (Horário de Brasília), por meio de palestra telepresencial transmitida ao vivo por meio do canal da EJUD14 no *YouTube*.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada em **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta e plano de curso apresentado pelo palestrante a ser contratado.

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento

Concordo com os termos do presente Termo de Referência. Palestrante Flávio Augusto Queiroz e Silva